



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Portaria Presidência - 161 - AEP**

SEI/TRE-AL - 0696570 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 161/2020 TRE-AL/PRE/AEP

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as medidas abrangidas pela situação de emergência decorrente da realidade pandêmica mundial e regulada pela Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 91 da Lei nº 9.504/97, que disciplina o prazo máximo para as operações envolvendo o Cadastro Eleitoral, previsto para o dia 6 de maio de 2020 e a consequente ampliação da demanda de serviços; e

CONSIDERANDO a implantação, no âmbito deste Tribunal, do Sistema Título.Net, que segue a normas adotadas pela Portaria Conjunta nº 13/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a execução de serviço extraordinário para os servidores lotados na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais, nas quantidades definidas no anexo único desta Portaria, no período compreendido entre os dias 04 e 06 de maio de 2020.

Art. 2º Os servidores autorizados à prestação do serviço extraordinário atuarão das 07h30 às 12 e das 13h30 às 19h.

Parágrafo único. As horas excedentes serão incluídas em banco para futura compensação.

Art. 3º Corregedoria Regional Eleitoral, Secretaria de Tecnologia da Informação e Ouvidoria Regional Eleitoral deverão adotar escala de revezamento, a fim de que prestem o suporte necessário às Zonas Eleitorais durante todo o período de expediente formalmente previsto para os Cartórios Eleitorais.

Art. 4º O Diretor-Geral poderá, excepcionalmente, na ocorrência de necessidade justificada do serviço, autorizar:

I –a ampliação do quantitativo de servidores que poderão prestar serviço extraordinário na Corregedoria Regional Eleitoral, nos Cartórios Eleitorais e na Secretaria de Tecnologia da Informação;

II –a ampliação das horas destinadas a banco dos servidores lotados na Corregedoria Regional Eleitoral, nos Cartórios Eleitorais, na Secretaria de Tecnologia da Informação ou na Ouvidoria Regional Eleitoral.

Art. 5º Deverão as unidades relacionadas no anexo único informar à Secretaria de Gestão de Pessoas, em processo próprio, no prazo de 24h da ciência desta portaria, a relação dos servidores que realizarão o serviço

extraordinário autorizado por este ato.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas registrar o serviço extraordinário prestado pelos servidores em banco de horas, a ser objeto de fruição segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**Presidente**

portaria presidência nº 161/2020

anexo único

**UNIDADE**

**NÚMERO DE SERVIDORES**

Presidência

2

Corregedoria Regional Eleitoral

2

Diretoria-Geral

2

Secretaria de Tecnologia da Informação

2

Secretaria Judiciária

2

Cartórios Eleitorais

2

Maceió, 03 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 03/05/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0696570** e o código CRC **553C728E**.